Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.189 DE 07 DE JUNHO DE 1.991.

"Cria Comissão para regularização do Loteamento "Vale Verde", de Cabreúva e dá outras providências".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada uma Comissão na Prefeitura Municipal de Cabreúva, composta por 03 (três) servidores municipais, / que terá por finalidade regularizar a situação do Loteamento denominado "VALE VERDE" I, situado neste Município.

ARTIGO 2º - A Comissão referida no artigo anterior será / designada pelo Prefeito Municipal, que também determinará as condições e atribuições para os trabalhos daquela.

ARTIGO 3º - Os trabalhos da Comissão não será remunerado, correndo as despesas para execução desta Lei, por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo o Prefeito Municipal designar a Comissão no prazo de 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 07 de junho de 1.991.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de/ Cabreúva, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 1.991.

JUAREZ RANIERO

Diretor do Depto. Administrativo